



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2016



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.

DATA: 16.06.16

ABERT: 05.07.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2016

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
GILVANE DRAPSKI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, conforme planilhas e projetos em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 08:55 horas do dia 05 de julho de 2016, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, **às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2016.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**



1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Douglas, fone: (46) 3232-8349.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto discriminado a seguir:**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS	18.887,54

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Edital.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.2.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;

2.2.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

2.2.5 - Anexo V - Modelo de Declarações

2.2.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;

2.2.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2.2.8 - Anexo VIII - Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;

2.2.9 - Anexo IX - Modelo de Cronograma Físico Financeiro;

2.2.10 - Anexo X - Projeto Executivo;

2.2.11 - Anexo XI - Modelo de Proposta Comercial

2.2.12 - Anexo XII - Minuta de Contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.2.13 – Anexo XIII – Atestado de Visita do local da obra

2.2.14 – Anexo XIV – Modelo de Planilha de detalhamento do BDI

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016**

OBJETO: EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2016.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016**

OBJETO: EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2016.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de



recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
 - a.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - a.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*



2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro da licitante.

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

d) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da



vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

e) Atestado de Visita Técnica expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XIII**.

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 30/06/2016**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8349, com Douglas, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

f) Declaração conforme Anexo V, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

f.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra do objeto referido.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis**, dentro das normas estabelecidas pela NBC - Normas Brasileiras de Contabilidade, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha substituir.



b.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornais; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Para participação em licitações com data de abertura fixada até 30 de abril de 2016, serão aceitos os Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2015 ou do exercício de 2014. Para participação em licitações com data de abertura fixada a partir de 02 de maio, serão aceitos apenas os Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2015.

b.2 O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no Livro Diário, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

b.3 Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,20 (um vírgula vinte) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), à saber:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

ET = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
ET = Endividamento Total

d) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

e) Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;



7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

f) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

g) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

i) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.



8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo XI, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO**, considerando o **preço máximo de R\$ 18.887,54 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo VIII.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XIV;

d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo IX, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 60 (sessenta) dias corridos.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.5 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a **R\$ 18.887,54 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, para a **EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.**

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que **10 % (dez por cento)** será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Prazos

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo XII) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.3 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57,



§§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

14 - Da Fraude e da Corrupção

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 - Critério de Reajuste

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

16.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.2.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

16.2.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

16.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

16.5 – A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

16.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.16	000	3146

16.7 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

16.9 – Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.10 – Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

17 - Subcontratação

17.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.



18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 - Fiscalização

19.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Caixa Econômica Federal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

19.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.



20 - Recebimento do Objeto

20.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

20.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

21 - Disposições Gerais

21.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

21.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, com Douglas Strapazzon, pelo fone: (46) 3232-8349, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 16 de junho de 2016.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Tomada de Preços nº 08/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 08/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO II

Tomada de Preços nº 08/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 08/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

Tomada de Preços nº 08/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 08/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

Tomada de Preços nº 08/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 08/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO V

Tomada de Preços nº 08/2016

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 08/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.
- b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, conforme planilhas e projetos em anexo.**
- c) disporemos dos equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, conforme planilhas e projetos em anexo.**
- d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

Tomada de Preços nº 08/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 08/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 08/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:

FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 08/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2016

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 08/2016

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

Tomada de Preços nº 08/2016

PROJETO EXECUTIVO

2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

Tomada de Preços nº 08/2016

PROJETO EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 08/2016

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 08/2016, para **EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, conforme planilhas e projetos**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Preço Global dos serviços: R\$ (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, conforme descrito no Anexo VIII e Anexo IX, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 08/2016.

_____, _____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XII

Tomada de Preços nº 08/2016

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 08/2016**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, conforme planilhas e projetos em anexo.**

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 08/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a CONTRATADA entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos. Em todas as notas fiscais emitidas relativas a este Contrato deverão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I – Os pagamentos relativos a este Contrato serão processados diretamente em conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;

c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

e) Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.

f) Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



dotação orçamentária abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.16	000	3146

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:

a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;



- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Quarto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII

Tomada de Preços nº 08/2016

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para a **EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, conforme planilhas e projetos em anexo**. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2016.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

[OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA].



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIV

Tomada de Preços nº 08/2016

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime por empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para a EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, conforme planilhas e projetos em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 18.887,54. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de junho de 2016.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6.831, de 14 de junho de 2016.

Concede, conforme habilitação profissional e de acordo com as exigências de formação profissional estabelecidas no anexo VI da Lei nº 1847 de 27/03/2006, promoção horizontal para funcionários estatutários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIDAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vidas - Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 e, considerando o disposto na Lei nº 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vidas - Lei nº 1847 de 27/03/2006.

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe, para os Professores Municipais estatutários do Quadro de Profissionais da Educação, por comprovarem nova habilitação profissional obtida em instituição credenciada de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo VI da Lei Municipal nº 1847/2006.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, ficam as profissionais abaixo nominadas enquadradas em nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº 1847 de 27/03/2006, a partir de 1º (primeiro) de junho de 2016.

NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CH	Data Admissão	Data Opção	CARGO PÚBLICO	REQUISITO DO CONTO. PROT. Nº	CLASSE	PARA NÍVEL/REFERÊNCIA
Diana Fischer de Lima	VII	20	02/05/2011	02/05/2011	Professor Municipal	5201/16 de 25/05/2016	A2	D1
Rubens Anjos dos Anjos Weber	VII	20	01/04/2011	01/04/2011	Professor Municipal	5051/16 de 25/05/2016	D2	B5
Juliana de Fátima de Almeida	VII	20	02/04/2011	02/04/2011	Professor Municipal	5201/16 de 31/05/2016	D2	E2

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidas, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6.832, de 14 de junho de 2016.

Concede Promoção Vertical por Merecimento para os funcionários estatutários aprovados na avaliação individual de desempenho do 4º, 2º e 1º Bônus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIDAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vidas - Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 e, considerando o disposto na Lei nº 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vidas - Lei nº 1847 de 27/03/2006.

Considerando o Decreto nº 3620 de 18/08/2008 que regulamentou o Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários e,

Considerando a Portaria nº 069 de 20/09/2008 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e na Portaria nº 056 de 18/08/2014 que designou a Comissão de Avaliação - CAD e,

Considerando o Manual dos Bônus (2016) de funcionários admitidos através de Concurso Público, DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 1º (primeiro) de junho de 2016, 4ª Promoção Vertical por Merecimento para os funcionários estatutários aprovados no regime jurídico Estatutário, na forma do art. 200 da LC 014/2006, aprovadas na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 4º bônus.

Parágrafo único. A funcionária com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, consta no quadro abaixo e passa, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber do Nível/Referência salarial atual para a nova.

NOME	G.O.	CH	Data Admissão	Data Opção	CARGO PÚBLICO	De Nível/Referência	Para Nível/Referência
Márcia de Amorim da Silva	VII	20	14/03/2012	31/03/2012	Professor Municipal	D13	D14

Art. 2º. Fica concedida, a partir de 1º (primeiro) de junho de 2016, 2ª Promoção Vertical por Merecimento para os funcionários estatutários aprovados no regime jurídico Estatutário, na forma do art. 200 da LC 014/2006, aprovadas na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 2º bônus.

Parágrafo único. As funcionárias com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, constam no quadro abaixo e passam, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber do Nível/Referência salarial atual para a nova.

NOME	G.O.	CH	Data Admissão	Data Opção	CARGO PÚBLICO	De Nível/Referência	Para Nível/Referência
Marciana Oliveira Campos	VII	20	25/02/2011	09/02/2011	Professor Municipal	E7	E8
Juliana Dell'Aglio Colares	V	40	11/05/2009	11/05/2009	Secretaria	B4	B5

Art. 3º. Fica concedida, a partir de 1º (primeiro) de junho de 2016, 1ª Promoção Vertical por Merecimento para os funcionários estatutários admitidos através de concurso público, aprovados na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 1º bônus.

Parágrafo único. A funcionária com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, constam no quadro abaixo e passam, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber do Nível/Referência salarial atual para a nova.

NOME	G.O.	CH	Data Admissão	Data Opção	CARGO PÚBLICO	De Nível/Referência	Para Nível/Referência
Diana Fischer de Lima	VII	20	02/05/2011	02/05/2011	Professor Municipal	A2	A3

Art. 4º. A Ficha Individual documento da Avaliação de Desempenho, que retrata o progresso do funcionário na carreira, fica anexada na pasta funcional da mesma.

Art. 5º. As demais disposições, não contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vidas - Lei nº 1847 de 27/03/2006.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidas, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6.830, de 14 de junho de 2016.

Efetiva funcionária em cargo público decorrente da aprovação em Estágio Probatório e concessão elevação vertical de 1 (um) nível/referência de vencimento nos termos da LC 014 de 27/03/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIDAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 22 combinado com o art. 20 a 28 e de 29 a 31 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 e,

Considerando o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº 1847 de 27/03/2006 e,

Considerando que o resultado aprovado na Ficha de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório é de aprovação, adquirindo desta forma, estabilidade no serviço público municipal, conforme disposto no art. 23 da LC 014/2006 e,

Considerando o disposto no Decreto nº 3.546 de 03/08/2007 que regulamentou o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório - SADEP combinado com o disposto no Manual de Instrução para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - Portaria nº 053/2007 e,

Considerando o disposto na Portaria nº 087 de 15/08/2014, que designou Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CADEP, DECRETA

Art. 1º. Fica efetivada na mês de Maio de 2016, após três anos de efetivo exercício no cargo público, a funcionária pública abaixo relacionada, aprovada na avaliação do estágio probatório.

Parágrafo único. A funcionária efetiva na forma do caput deste artigo fica concedida elevação vertical, do nível/referência de vencimento vigente para o imediatamente superior, dentro da mesma classe, do mesmo Cargo Público e Grupo Ocupacional, a partir de 01/05/2016.

NOME	G.O.	CH	Data Entrada Exercício	Data Ingresso Plano de Carreira	CARGO PÚBLICO	D.O. Nível/Ref.	PARA Nível/Ref.
Elaine Rodrigues dos Santos	VIII	40	13/05/2013	13/05/2013	Agente Comunitário de Saúde	C FISO1	C2

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidas, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 033 de 14 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIDAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e na Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006/Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários; e,

Considerando o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vidas - Lei Municipal nº 1.492/2008 de 26/06/1998, RESOLVE

Art. 1º. Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação de carga horária, aos Professores da Educação Infantil e Estatutários, respectivamente, a seguir relacionados ocupantes do Emprego/Cargo Público de PROFESSOR MUNICIPAL:

Nº	Professor Municipal	Horas semanais ampliadas	Unidade Escolar de atuação com ampliação da carga horária	Função do Magistério na ampliação da carga horária	Período da duração da ampliação da CH
1	Solange Locatelli Dal Pozzol	20	Escola Municipal Tradicionais - EIEF localizada no Bairro São José Operário	Substituta da Prof.ª Titular Cristiane Aparecida da Silva, Docente nos Séries Iniciais do Ensino Fundamental - no horário das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.	A partir de 02/05/2016, até o término da licença para tratamento de saúde da Professora Municipal Titular.
2	Viviane Lorgiani	20	Centro Municipal de Educação Infantil/Azureale - EI, localizada no Bairro São José Operário.	Substituta da Prof.ª Titular Mariana Cristina Moreira, Docente na Educação Infantil - no horário das 08:00 às 12:00 de segunda à sexta-feira.	A partir de 01/05/2016, até o término da licença para tratamento de saúde da Professora Municipal Titular.
3	Joeli de Alencar	10	Municipal de Educação em tempo integral - Fonte de Talentos, localizada na Sede do Município.	Docente Séries Iniciais do Ensino Fundamental - no horário das 13:00 às 17:00 nas segundas, e 17:00 nas terças e quintas-feiras.	A partir de 01/05/2016, até o término da licença Maternidade da Professora Municipal Titular, 19/09/2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidas, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 034, de 15 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIDAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 76 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006; no inciso IV do art. 54 da Lei nº 1847 de 27/03/2006 e na Lei Municipal nº 788/83 de 05/08/1993 e,

Considerando a Lei Complementar nº 037 de 30/08/2013 que deu nova redação ao art. 76 da Lei Complementar 014/2006, RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 01/05/2016, mais 5% (cinco por cento), totalizando 20% (vinte por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinquênio), para o Servidor Público Municipal Celetista abaixo nominado, por completar no mês de junho de 2016, 20 (vinte) anos de efetivo exercício prestado no Município de Coronel Vidas, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº 788/83 de 05/08/1993 c/c LC 037 de 30/08/2013:

NOME	C.H.	Data	Emprego Público
Nilva Brancaloni da Silva	20	12/05/86	Professor Municipal

Art. 2º. CONCEDER, a partir de 01/05/2016, mais 5% (cinco por cento), totalizando 25% (vinte e cinco por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinquênio), para o Servidor Público Municipal Celetista abaixo nominado, por completar no mês de junho de 2016, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado no Município de Coronel Vidas, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº 788/83 de 05/08/1993 c/c LC 037 de 30/08/2013:

NOME	C.H.	Data	Emprego Público
Lúcia Maria Zanardi	30	17/06/81	Técnico em Enfermagem

Art. 3º. CONCEDER, a partir de 01/05/2016, mais 5% (cinco por cento), totalizando 20% (vinte por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinquênio), para o Profissional de Educação Celetista abaixo nominado, por completar no mês de junho de 2016, 20 (vinte) anos de efetivo exercício prestado no Município de Coronel Vidas, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº 788/83 de 05/08/1993 c/c LC 037 de 30/08/2013:

NOME	C.H.	Data	Cargo Público
Lurdes da Silva de Souza	20	12/06/96	Professor Municipal

Art. 4º. CONCEDER, a partir de 01/05/2016, mais 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinquênio), para o Servidor Público Municipal Celetista abaixo nominado, por completar no mês de maio de 2016, 15 (quinze) anos de efetivo exercício prestado no Município de Coronel Vidas, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº 788/83 de 05/08/1993 c/c LC 037 de 30/08/2013:

NOME	C.H.	Data	Cargo Público
Domingo Czarnobaj	44	13/03/2001	Motorista II

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidas, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 035, de 15 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIDAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47, na Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006/Plano de Carreira e Remuneração dos Funcionários e no Decreto nº 3.209 de 07/08/2006/Manual de Cargo Público; e,

Considerando o disposto nos Arts. nº 152/2016 de 07/08/2016 da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana - SEMSP e nº 050/2016 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo - SEMOV, RESOLVE

Art. 1º. REMOVER, no interesse da administração Municipal, o funcionário estatutário ocupante do cargo de Molinista Vanderlei de Farias, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo - Departamento de Veículo - Divisão de Chassi Rodoviários, para desempenhar as funções inerentes ao cargo público na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana - Departamento de Saúde - Divisão da Promoção da Saúde, no horário acordado das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h18min de segunda a sexta-feira, a partir de 01 (primeiro) de junho de 2016.

Art. 2º. Fica o servidor do caput, mediante acordo escrito, designado para compor a equipe de reavaliamento no Regime de Sobrevivência - Trabalho Essencial - Setor de Saúde do Município, a partir de 01/06/2016.

Art. 3º. Fica Concedido, a partir de 01/06/2016, Adicional de Inatividade equivalente a 30% (vinte por cento) do valor do Salário Mínimo Nacional, enquanto o funcionário ocupante das funções no Departamento de Saúde do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidas, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2727, de 15 de junho de 2016.

Símbolo Denomina Rua no Bairro Novo Horizonte

Autoria: Vereador Vilmar Luis de Lima

A Câmara Municipal de Coronel Vidas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada BRASIL DE JESUS CAVALHEIRO a Rua Projetada "B", localizada no Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vidas, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2016.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Nº 08/2016

O Município de Coronel Vidas, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime por empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para a EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, conforme planilhas e projetos em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2016, na Sala de Licitações do Município de Coronel Vidas, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 18.887,54. Prazo para execução de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vidas, de 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivas.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vidas, 16 de junho de 2016.

Ademir Antônio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 80/2015 - Pregão Presencial nº 44/2015 - Contratante: Município de Coronel Vidas. Contratada: JEFFERSON SACHINI LOPES, CNPJ/MF nº 22.025.660/0001-60. Considerando solicitação do Diretor do departamento de Cultura, através do ofício nº 10/2016 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 (doze) meses, de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017. Conforme previsto no contrato, fica reajustado o valor pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a abril de 2016, gerando o aumento de 9,8307%, portanto, o valor mensal dos serviços passa a ser de R\$ 757,83 (setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 9.930,96 (nove mil noventa e três reais e noventa e seis centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 17.573,96 (dezessete mil trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidas, 30 de Maio de 2016.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Câmara de Vereadores de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS -
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO -
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

Contrato nº	1703/2016
Contratante	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
Contratada	World Line Ltda
Objeto	Contratação de serviços de provedor de internet para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos-PR.
Valor total	R\$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais)
Prazo	12 meses a contar da data de assinatura do contrato
Data de assinatura	16 de junho de 2016

Gelson Lindner
Presidente
Dois Vizinhos, 16 de junho de 2016.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 17 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 127



Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 14(quatorze) dias do mês de junho de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 033 de 14 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários); e,

Considerando o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vívda-Lei Municipal nº. 1.482/98 de 26/06/1998, RESOLVE

Art. 1º. Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação da carga horária, aos Profissionais da Educação Celetista e Estatutários, respectivamente, a seguir relacionados ocupantes do Emprego/Cargo Público de PROFESSOR MUNICIPAL:

Nº	Professor Municipal	Horas semanais ampliadas	Unidade Escolar de Atuação com a ampliação da carga horária	Função do Magistério na ampliação da carga horária	Período da duração da ampliação da CH
1	Solange Locatelli Dal Pizzol	20	Escola Municipal Tiradentes - EIEF, localizada no Bairro São José Operário.	Substituta da Prof.ª Titular Cristiane Aparecida da Silva, Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental - no horário das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.	A partir de 02/06/2016, até o término da licença para tratamento de saúde da Professora Municipal Titular.
2	Viviane Loregian	20	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela - EI, localizada no Bairro São José Operário.	Substituta da Prof.ª Titular Maíra Cristina Polotto, Docente na Educação Infantil - no horário das 08:00 às 12:00 de segunda à sexta-feira.	A partir de 01/06/2016, até o término da licença para tratamento de saúde da Professora Municipal Titular.
3	Joeli de Alencar	10	Escola Municipal Prefeito Paulino Stedile-EIEF, Programa Municipal de Educação em tempo integral Fonte de Talentos, localizada na Sede deste Município.	Substituta da Prof.ª Titular Marlene Muler de Oliveira, Docente Séries Iniciais do Ensino Fundamental - no horário das 13:00 às 15:00 nas segundas, e das 13:00 às 17:00 nas terças e quintas-feiras.	A partir de 01/06/2016, até o término da licença Maternidade da Professora Municipal Titular, 19/09/2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 034, de 15 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 76 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006; no Inciso IV do art. 54 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e na Lei Municipal nº. 788/83 de 05/08/1983 e, Considerando a Lei Complementar nº. 037 de 30/08/2013 que deu nova redação ao art. 76 da Lei Complementar 014/2006, RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 01/06/2016, mais 5% (cinco por cento), totalizando 30% (trinta por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinquênio), para a Profissional da Educação Celetista abaixo nominada, por completar, no mês de junho de 2016, 30(trinta) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Emprego Público
Nívia Brancalion de Silva	20	12/05/86	Professor Municipal

Art. 2º. CONCEDER, a partir de 01/06/2016, mais 5% (cinco por cento), totalizando 25% (vinte e cinco por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinquênio), para a Servidora Pública Municipal Celetista abaixo nominada, por completar, no mês de junho de 2016, 25(vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Emprego Público
Lucia Maria Zamarchi	30	17/06/91	Técnico em Enfermagem

Art. 3º. CONCEDER, a partir de 01/06/2016, mais 5%(cinco por cento), totalizando 20%(vinte por cento) a título de Adicional por tempo de serviço(quinquênio), para a Profissional de Educação Celetista abaixo nominada, por completar no mês de junho de 2016, 20(vinte) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Cargo Público
Lurdes da Silva de Souza	20	12/06/96	Professor Municipal

Art. 4º. CONCEDER, a partir de 01/06/2016, mais 5%(cinco por cento), totalizando 15%(quinze por cento) a título de Adicional por tempo de serviço(quinquênio), para o Servidor Municipal Celetista abaixo nominado, por completar no mês de maio de 2016, 15(quinze) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Cargo Público
Domingo Czarnobaj	44	13/03/2001	Motorista II

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 15(quinze) dias do mês de junho de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

RRegistre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Aditivo nº 01-Contrato nº 80/2015 - Pregão Presencial nº 44/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: JEFERSON SACHINI LOPES, CNPJ/MF nº 22.025.660/0001-60. Considerando solicitação do Diretor do departamento de Cultura, através do ofício nº 10/2016 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 (doze) meses, de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017. Conforme previsto no contrato, fica reajustado o valor pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a abril de 2016, gerando o aumento de 9,8307%, portanto, o valor mensal dos serviços passa a ser de R\$ 757,83 (setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 9.093,96 (nove mil noventa e três reais e noventa e seis centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 17.373,96 (dezesete mil trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 30 de Maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime por empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para a EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, conforme planilhas e projetos em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 18.887,54. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 16 de junho de 2016.

Ademir Antonio Azilero-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu INABILITAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	Hidrica Engenharia Química Ltda-EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vívda, 16 de junho de 2016.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.



Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2016

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Recreação (Playground) para Instituições Municipais, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 377.350,40** (Trezentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às **08h45min** do dia **27 de julho de 2016** e a abertura se dará no mesmo dia, às **09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital que poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 13 de junho de 2016.

MAURO LUIS MARTINS

Presidente da Comissão de Licitação

53112/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2016

OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Recapeamento asfáltico na Av. Das Américas, com extensão de 1730,00m (um mil setecentos e trinta metros), e área de 7.545,00m² (sete mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrado), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 344.501,12** (Trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e um reais e doze centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às **08h45min** do dia **28 de julho de 2016** e a abertura se dará no mesmo dia, às **09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital que poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), os quais, a saber, projetos, Planilha de serviços e memorial descritivo.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 15 de junho de 2016.

MAURO LUIS MARTINS

Presidente da Comissão de Licitação

53115/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2016

OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Contenda, visando instituir um instrumento de planejamento municipal para a implantação da Política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização urbana na cidade, de acordo com o Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, criada pelo Ministério Público do Paraná, em parceria com as seguintes instituições: APEF, COPEL, CREA/PR, EMBRAPA-FLORESTAS, IAP, EMATER e SANEPAR, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 40.947,50** (Quarenta mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às **08h45min** do dia **06 de julho de 2016** e a abertura se dará no mesmo dia às **09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 13 de junho de 2016.

MAURO LUIS MARTINS

Presidente da Comissão de Licitação

53106/2016

Coronel Domingos Soares

Aviso de Licitação – O município de Cel. Domingos Soares comunica aos interessados a realização de leilão de bens móveis inservíveis e/ou de recuperação economicamente inviável n.º 01/2016. Objetos e lances mínimos:

01-veículo passageiros tipo micro ônibus, marca mb, modelo 608, cor branca, placa akh-2571, renavam 0052.447238-6, ano/mod. 1985, comb. diesel, chassi n.º 30830411664030; 02-veículo pas/automovel, marca fiat, modelo uno mille way economy, cor branca, placa atm-8393, renavam 00274559790, ano/mod. 2010/11, comb gasolina, chassi n.º 9bd15844ab6545987; 03-veículo pas/automovel, marca gm, modelo corsa gls 1.6 4p sedan, cor prata, placa apj9898, renavam 00693631082, ano/mod. 1998, comb. gasolina, chassi n.º 9bgsj19pwc697966; 04-veículo pas/automovel, marca chevrolet, modelo vectra gls, cor branca, placa cgr-4383, renavam 683648578, ano/mod. 1997/98, comb. gasolina, chassi n.º 9bgjk19bwvb510217; 05-equipamento caçamba 10m³, marca facchini, fabricação 09/2008, com pistões, numero de série 35404; 06-trator agrícola marca ursus, modelo 485, 85cv, ano fab. 2008, n.º série chn2006150, chassi 730/539; 07-britador marca agritec, modelo bra 6240, n.º série 73/2011, ano fab. 2010/11; 08-sucatas diversas em aproximadamente 04 toneladas; 09-sucatas de equipamentos de informática em aproximadamente 01 tonelada; 10-sucatas de cadeiras e carteiras escolares em aproximadamente 01 tonelada. Pagamento a vista junto a rede bancária conveniada. Credenciamento e Habilitação: até as 10 horas do dia 05 de julho de 2016 e início dos lances às 10:10 horas da mesma data, na sala de reuniões do Centro Administrativo sito a Av. Araucária, 3120. Edital somente no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Valdir P. Vaz – Prefeito.

53080/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 27/2016 - Presencial

Objeto: fornecimento de materiais de consumo e permanentes tipo eletroeletrônicos e mobiliário. Tipo: menor valor por item. Fornecimento: 12 meses. Local de entrega: depto de saúde na cidade de Cel. Domingos Soares. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 29 de junho de 2016 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

53402/2016

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016 O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime por empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para a EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, conforme planilhas e projetos em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 18.887,54. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 16 de junho de 2016.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

53773/2016

Cruzeiro do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016 - TIPO: MENOR PREÇO O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem possa interessar, que nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais legislações pertinentes, encontra-se aberta a LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de 01 Trator Agrícola NOVO e demais exigências mínimas contidas no anexo II do Edital, com recursos provenientes do SIAFI/CONVÊNIO nº 0000783826/2014 – Contrato 01004498-42 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO – SICONV Nº: 0286892014, celebrado entre o Município de Cruzeiro do Sul e o Ministério da



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 20 de junho de 2016 16:20
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO
Anexos: 08. Edital - Mural TP nº 08-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 05/07/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 18.887,54 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de junho de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 05/07/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 18.887,54 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de junho de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Segundo
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
16/06/16 a 05/07/16
Jmes
FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 72/CML/2016

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e proposta, para a Contratação em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução de fechamento/cercamento do Cemitério Vale da Paz, conforme planilhas e projetos em anexo.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 08/2016, de 16.06.2016. Publicado na Edição nº 6657 da Editora Juriti Ltda, pg B5 de 17 de junho de 2016; na Edição nº 1127 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 11 de 17 de junho de 2016; na Edição nº 10433 do Jornal Bem Paraná, pg 18 de 17 de junho de 2016; na Edição nº 9721 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 21 de 17 de junho de 2016.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti, Gilvane Drapski, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 05 de julho de 2016, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) do seguinte licitante: De Pieri Construções Ltda ME.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Aberto o envelope nº 01 da empresa participante, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que a empresa De Pieri Construções Ltda ME; apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA.

A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que a empresa De Pieri Construções Ltda ME não se encontra impedida de licitar.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: A empresa De Pieri Construções Ltda ME, apresentou o termo de renúncia, através do qual declara sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA: A Comissão de Licitação efetuou a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, analisando o teor da proposta, verificando estar correta e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	De Pieri Construções Ltda ME	18.830,14

DO RESULTADO: Após analisada a proposta a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: De Pieri Construções Ltda ME, pelo valor total de R\$ 18.830,14 (dezoito mil oitocentos e trinta reais e quatorze centavos). A empresa enviou o termo de renúncia ao direito de recurso quanto a proposta de preços, portanto desistindo de interpor recurso quanto a este fato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

Ademir A. Aziliero
Presidente da CML

Fernando Q. Abatti
Membro da CML

Gilvane Drapski
Membro da CML

Iana Roberta Schmid
Membro da CML



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016

DATA: 16/06/16

ABERTURA: 05/07/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.

Analizada a proposta apresentada pelo licitante concorrente no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	07.903.213/0001-72	18.830,14

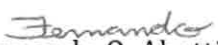
Nas condições de sua proposta e do edital.

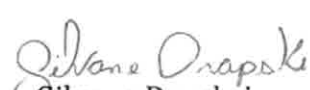
Valor total da licitação é de R\$ 18.830,14 (dezoito mil oitocentos e trinta reais e quatorze centavos).

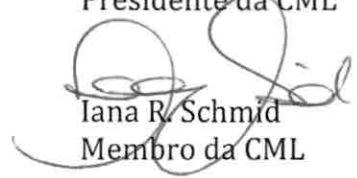
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drapksi
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 279/2016

Protocolo nº: 94/2016

OBJETO: Contratação de empresa em regime por empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução de fechamento/cercamento do cemitério Vale da Paz, conforme planilhas e projetos em anexo.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

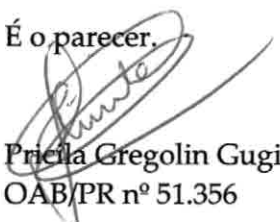
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 06 de julho de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 18.830,14 (Dezoito mil, oitocentos e trinta reais e quatorze centavos).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016

DATA: 16/06/16

ABERTURA: 05/07/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 18.830,14 (dezoito mil oitocentos e trinta reais e quatorze centavos), nas condições de sua proposta e do Edital.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

Coronel Vivida, 06 de julho de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016

DATA: 16/06/16

ABERTURA: 05/07/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.

Analizados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 08/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	07.903.213/0001-72	18.830,14

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 18.830,14 (dezoito mil oitocentos e trinta reais e quatorze centavos).

Coronel Vivida, 06 de julho de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Edição nº 72

Nesta para uso das autoridades locais, PARECERES E NOTAS, para a Secretaria de Educação para uso dos municípios do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste edital correrão a conta do município de Mangueirinha, alocada na dotação 09002.12.361.15.2.54.3.3.90.39.00.00 (2657), consignada no orçamento 2016.

VALOR: O valor global do objeto deste contrato é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

PRAZO DA ENTREGA: Os serviços serão executados, de forma contínua pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura e publicação deste termo contratual.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2016.

Mangueirinha, 07 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 08 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1142



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

DATA: 23/05/16 ABERTURA: 08/06/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVER, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS E MEIO FIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após análise e julgamento do recurso apresentado e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 48/2016, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	3,98	19.900,00
2	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	3,35	3.350,00
3	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	12,19	12.190,00
4	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	9,95	54.725,00
5	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	7,49	14.980,00
6	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	13,50	2.700,00
7	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	30,00	9.000,00
8	SFX DERIVADOS DE CIMENTO-EIRELI-ME	26,00	26.000,00
9	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	30,99	30.990,00
10	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	45,00	22.500,00
11	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	53,00	10.600,00
12	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	34,80	34.800,00
13	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	51,00	51.000,00
14	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	56,00	44.800,00
15	SFX DERIVADOS DE CIMENTO-EIRELI-ME	34,90	6.980,00
16	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	89,99	26.997,00
17	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	200,00	40.000,00
18	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	308,00	30.800,00
19	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	480,00	33.600,00
20	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	27,90	41.850,00
21	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	20,00	1.000,00
22	PRÉ-MOLDADOS MARAVILHA LTDA- EPP	885,00	44.250,00
23	SFX DERIVADOS DE CIMENTO-EIRELI-ME	19,70	5.910,00
24	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	50,40	10.080,00
25	SFX DERIVADOS DE CIMENTO-EIRELI-ME	48,00	9.600,00
26	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	58,00	11.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	10.929.108/0001-17	241.865,00
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	79.847.687/0001-55	11.600,00
NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	05.267.432/0001-87	253.997,00
PRÉ-MOLDADOS MARAVILHA LTDA-EPP	86.739.384/0001-03	44.250,00
SFX DERIVADOS DE CIMENTO-EIRELI-ME	05.631.598/0001-29	48.490,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 600.202,00 (seiscentos mil duzentos e dois reais). Coronel Vivida, 05 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2016

DATA: 08/06/16 ABERTURA: 23/06/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAIS (LAGO MUNICIPAL); conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 51/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ITACA EIRELI ME	2.236,00	2.236,00
02	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	1.383,99	1.383,99
03	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	1.994,00	1.994,00
04	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	2.829,99	2.829,99
05	DOUGLAS L. CASTANHEIRA EPP	865,00	865,00
06	DOUGLAS L. CASTANHEIRA EPP	850,00	850,00
07	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI-ME	625,00	625,00
08	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	790,00	790,00
09	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	1.034,00	2.068,00
10	DOUGLAS L. CASTANHEIRA EPP	209,00	209,00
11	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	399,99	2.399,94
12	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	287,00	1.435,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	12.110,92
DOUGLAS L. CASTANHEIRA EPP	13.745.092/0001-80	1.924,00
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	790,00
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI-ME	20.795.155/0001-79	625,00
ITACA EIRELI ME	24.845.457/0001-65	2.236,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 17.885,92 (dezoito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Coronel Vivida, 05 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016

DATA: 17/06/16 ABERTURA: 01/07/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 56/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IMPREFORM-FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP	189,00	9.450,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
IMPREFORM-FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP	02.702.800/0001-27	9.450,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 04 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1ª	M. L. P. Gonçalves e Cia Ltda – EPP	47.984,17
	2ª	De Pien Construções Ltda ME	53.696,13
	3ª	L. B. Engenharia Ltda	55.711,97

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 07 de julho de 2016.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE TOLDOS E PERSIANAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 21 de julho de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 148.355,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 20 de julho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 07 de Julho de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016

DATA: 16/06/16 ABERTURA: 05/07/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO. Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 08/2016, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	07.903.213/0001-72	18.830,14

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 18.830,14 (dezoito mil oitocentos e trinta reais e quatorze centavos). Coronel Vivida, 06 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

761540616

<http://amsop.dioems.com.br>